



PARECER TÉCNICO Nº 066/2020 – SISMAM

REQUERENTE: LAFE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 39, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 39, Centro, no dia 23 de outubro de 2020, mediante solicitação do requerente, responsável pela empresa LAFE Engenharia & Consultoria LTDA, foi constatado que na calçada está plantada 01 (uma) árvore da espécie Murta (Nome científico: *Myrtus L.*). A árvore se encontra nas seguintes condições:

- i. É uma árvore de médio porte;
- ii. É uma espécie apropriada para o plantio em calçadas;
- iii. Está em avançado estágio de desenvolvimento;
- iv. Possui grande volume de galhos;
- v. Encontra-se com falta de manutenção;
- vi. Os galhos estão em confronto com a rede elétrica.

O requerente solicitou o corte da árvore localizada na calçada do endereço supracitado, justificando que a árvore representará um empecilho para a fachada do seu empreendimento. **O corte não foi autorizado pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM** pelo fato de que a espécie se encontra em boas condições fisiológicas, porque o corte da mesma iria desconfigurar a arquitetura da rua onde ela se localiza e porque não existe justificativa técnica plausível para realiza-lo. Tal decisão se encontra em sintonia com o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 99 da Lei Complementar nº 184/2018:

➤ Art. 99 (...)

(...)

§ 2º Quando se tornar absolutamente imprescindível a remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da autoridade competente, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique.

Tendo em vista que a espécie se encontra com grande volume de galhos e em confronto com a rede elétrica, justifica-se a necessidade da poda de manutenção e conservação da espécie.



Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de 01 (uma) árvore de espécie Murta (Nome científico: *Myrtus L.*)**, localizada na calçada da Rua Tiradentes, nº 39, Centro.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

OBSERVAÇÕES:

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 23 de outubro de 2020.

Lázaro Felipe de Souza Braz
Fiscal Ambiental
Matrícula 19049

Thiago Braga Pinheiro
Fiscal Ambiental
Matrícula 11233

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização da espécie.



Registro em 23/10/2020 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Indicação de localização da espécie (detalhe para o confronto dos galhos com a rede elétrica).



Registro em 23/10/2020 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 3: Paisagismo da rua onde a árvore se localiza.



Registro em 23/10/2020 pela equipe técnica do SISMAM.